Tema 2

Módulo 1

**Ciência informática:** Estuda e desenvolve os mecanismos dedicados ao armazenamento, processamento e à transmissão da informação de forma eletrônica e automatizada. Esse conceito é corroborado por dicionários voltados especificamente para o tema. A origem etimológica do termo informática auxilia em sua conceituação. Atribui-se a Philippe Dreyfus e também a Karkevitch e Dorfman a criação do termo informática, originado da união das palavras informação e automática, como ensina Pimentel (2000).

**Ciência telemática:** É o estudo mais específico da transmissão da informação por meio eletrônico, trabalhando paralelamente à informática. É a ciência que estuda o desenvolvimento de mecanismos e técnicas voltadas para a conexão entre os computadores ou aparelhos de funções similares, ou seja, a pesquisa de meios de interação eletrônica entre os mecanismos desenvolvidos pela informática. O exemplo mais claro é a internet.

**Informação:** Pode ser conceituada como o conhecimento consubstanciado fisicamente ou em meio virtual, tornando possível seu armazenamento e transmissão. Como exemplo, vale citar as imagens, os vídeos, os escritos de qualquer natureza e até os dados.

**Dado:** É o meio que possibilita esse transporte do conhecimento de fora do ambiente virtual para seu interior, definindo-se como a informação no meio eletrônico. Assim, tem-se a percepção inicial de que tais dados ou informações armazenadas e processadas eletronicamente necessitam da mesma proteção jurídica de que gozam as informações de fora do local virtual, respeitando-se, claro, as características e peculiaridades da ciência.

**Ciência da informação:** Consiste no estudo da informação em si. De acordo com Le Coadic (2004, p. 25), a ciência da informação “tem por objeto o estudo das propriedades gerais da informação (natureza, gênese e efeitos)”. É o estudo da informação em si em todas as suas formas, a informática como o desenvolvimento de mecanismos eletrônicos de armazenamento e processamento dessa informação, como, por exemplo, o computador.

**Cibernética:** É a ciência que abrange todas as outras já estudadas, inclusive a ciência da informação que, embora seja ampla, também estuda a informação eletronicamente processada.

Chega-se à conclusão de que a cibernética abrange ao mesmo tempo a informática e a telemática. Enquanto a primeira desenvolve os mecanismos eletrônicos e automáticos capazes de armazenar e processar as informações, a segunda volta-se para o desenvolvimento de meios para a transmissão desses dados.

**Direito digital/Direito Cibernético:** As tecnologias da informação alteram profundamente as estruturas sociais e não apenas o Direito, que é influenciado direta ou indiretamente. As tecnologias da informação, na essência, alteram cada um dos elementos, que veremos a seguir, de uma forma diferente, provocando, ao final, a própria modificação da norma jurídica concretamente determinada.

**Tecnologias da Informação**: As percepções da sociedade são alteradas, logo, também as compreensões doutrinárias e acadêmico-científicas sobre os fenômenos. Como os autores desses entendimentos são seres humanos e atores sociais por natureza, era esperado que suas compreensões também fossem influenciadas pelas mudanças da sociedade que integram e na qual estão inseridos.

Por essência e influência nos demais elementos, **as tecnologias da informação alteram profundamente a forma como as resoluções dos conflitos sociais se desenvolvem**

**Internet:** A internet é a estrutura física de uso mundial, público e irrestrito, por meio do qual há a comunicação de dados entre usuários.

Conforme definição do próprio art. 5º, I, da Lei n. 12.965/2014, conhecida como Marco Civil da Internet (MCI): “I - internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes”.

O MCI define terminal como “II - terminal: o computador ou qualquer dispositivo que se conecte à internet;” (MCI, art. 5º, II). Cada terminal, nessa infraestrutura da internet, é identificado pelo conjunto dos registros eletrônicos – “o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;” (MCI, art. 5º, VI). São eles:

Interface gráfica do usuário, Aplicativo

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

A habilitação ou a entrada de cada terminal na infraestrutura da internet ocorre pela chamada **conexão de internet**, sendo esse um serviço prestado por empresas definidas como **provedores de conexão**. A partir do momento em que o terminal está conectado à internet tudo o que ele acessa (e o usuário por trás dele) é definido como **aplicação de internet** – “VII - aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;” (MCI, art. 5º, VII).